

LEI Nº 1.769/2010.

Ementa: Cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 66, III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou o **Projeto de Lei Nº. 021/2010** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente do Município do Salgueiro(Prefeitura), os Cargos Efetivos para provimento mediante prévia aprovação em Concurso Público, com quantidade, vencimentos e atribuições constantes do anexo I ao VI, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 021/2010.

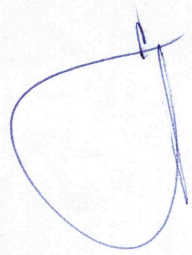
Quant.	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
03	Odontólogo	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Odontologia	Prestar atendimento odontológico nos postos de saúde e unidade móvel, compreendendo exodontia, restaurações, aplicação de flúor. Planejar e executar programas de caráter preventivo e de recuperação da saúde bucal da população escolar e dos programas sociais. Executar outras atividades no âmbito de sua especialização.
08	Enfermeiro	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Enfermagem	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.
01	Assistente Social	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Serviço Social	Planejar e implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais; de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços sociais. Desenvolver outras atividades correlatas a função.
01	Médico Veterinário	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Medicina	Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiêno-sanitária e

			Veterinária	<p>controle higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.</p>
--	--	--	-------------	---

SECRETARIA DE FINANÇAS – ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 021/2010.

Quant.	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
04	Fiscal de Renda	R\$ 510,00 + 80% de produtividade	30 h/s	Ensino Médio Completo	Fiscalização direta dos tributos municipais e funções de coordenadoria, direção, inspeção, controle da arrecadação de tributos, chefia, supervisão, assessoramento, assistência, planejamento de ação fiscal, consultoria, orientação tributária.

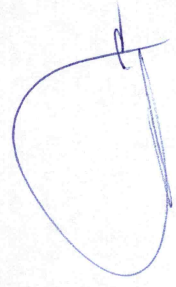
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS – ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 021/2010.



Quant.	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
02	Técnico de Edificações	R\$ 780,00	30h/semanais	Curso Técnico em Edificações	E Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N° 021/2010.

Quant.	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
01	Engenheiro Agrônomo	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Engenharia Agrônoma	Ensino agrícola em seus diferentes graus; experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos federais, estaduais e municipais; propagar a difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; estudos econômicos relativos à agricultura e indústrias correlatas; genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas; aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal; química e tecnologia agrícolas; reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administração de colônias agrícolas; ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalização de estabelecimentos de ensino agrônomo reconhecidos, equiparados ou em via de



01	Médico Veterinário	R\$ 1.152,28	30h/semanais	Graduação em Medicina Veterinária	<p>equiparação; fiscalização de empresas agrícolas ou de indústrias correlatas, que gozarem de favores oficiais; barragens em terra que não excedam de cinco metros de altura; irrigação e drenagem para fins agrícolas; estradas de rodagem de interesse local e destinadas a fins agrícolas, desde que nelas não existam bueiros e pontilhões de mais de cinco metros de vão; construções rurais, destinadas a moradias ou fins agrícolas; avaliações e perícias relativas às alíneas anteriores; agrologia; peritagem e identificação, para desembaraço em repartições fiscais ou para fins judiciais, de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos</p> <p>utilizados na agricultura ou na instalação de indústrias rurais e derivadas; determinação do valor locativo e venal das propriedades rurais, para fins administrativos ou judiciais, na parte que se relacione com a sua profissão; avaliação e peritagem das propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos, judiciais ou de crédito.</p> <p>Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de</p>
----	--------------------	--------------	--------------	-----------------------------------	--

				comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.
--	--	--	--	---

COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO - ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 021/2010.					
Quant	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
02	Técnico do Controle Interno	R\$ 1.152,28	30h/ semanais	Graduação em Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Direito	Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, efetuar ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução TC 01/2009, do TCE/PE, bem assim exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 021/2010.					
01	Professor de Educação Física	Fixado pela Lei 1.435/2003	150 h	Licenciatura em Educação Física	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

